



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4251

Macapá, 27 de Agosto de 1984 — 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0759 de 22 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002303/84-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PEDRO JOSÉ DE SOUZA, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, Código LT-NS-503, Classe "C", Referência NS-20, lotado na Procuradoria Geral, RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "B", Referência NM-26 e ZILMA RÔLA FU KUOCA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "B", Referência NM-24, ambos lotados na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, da Tabela Permanente e Quadro Permanente do Governo deste Território, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas do fato em que é envolvido o servidor HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código PC-401, Classe "C", Referência NS-19, do Quadro Permanente, lotado na SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0760 de 22 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008305/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 01 de agosto de 1984 a 01 de agosto de 1985, o contrato de trabalho firmado com o Governo deste Território e o servidor JAIME PIRES PAVÃO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "D", Referência 1, da Tabela Permanente, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0761 de 22 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000751/84-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem, a pedido, o servidor AFONSO VITOR CORREIA DA COSTA, ocupante do emprego de Técnico em Contabilidade, Código LT-NM-817, Classe "B", Referência NM-26, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças - SEFIN, que encontrava-se à disposição do Gabinete do Governador - GABI, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PORTARIA (N) Nº 04/84-SEAG.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Memo. Nº 01/84-SEACOL/DICC/SEAG,

RESOLVE:

Retificar a Portaria (N) nº 02/84-SEAG, de 12 de maio de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 1º - Manter o modelo da Identidade Rural aprovado pela referida Portaria.

Artº 2º - A Identidade Rural, será expedida pela Secretaria de Agricultura, através da Seção de Administração de Colônias do Departamento de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - A Identidade Rural terá validade de seis anos para proprietário de área e de três anos para agregado.

Art. 4º - Para direito à Identidade Rural, o postulante deverá apresentar duas fotografias 3 X 4 e um dos documentos a seguir:

- I - Título de Eleitor;
- II - Certidão de Serviço Militar;
- III - Carteira de Identidade;
- IV - Registro de Casamento;
- V - Certidão de Nascimento.

Parágrafo Único - Para inscrições de mulheres, além dos itens I, III, IV e V, será exigido o comprovante de Produto Rural em atividade.

Artº 5º - O agricultor ou pecuarista para comprovar que é proprietário de área rural, deverá apresentar no ato de sua inscrição um dos seguintes documentos:

- I - Licença de Ocupação fornecida pelo PF/AP-IN CRA;
- II - Título Definitivo expedido pelo PF/AP-IN CRA;
- III - Cadastro da área efetuado no IN CRA;
- IV - Documento de posse fornecido pela Secretaria de Agricultura;
- V - Escritura Pública, lavrada em Cartório;
- VI - Declaração comprovando que é produtor rural.

Artº 6º - A Identidade Rural será fornecida a pessoas que exerçam atividades rurais, maiores de 18 anos e menores de 70 anos, que estejam ainda em atividades.

Artº 7º - A Identidade Rural, tem validade em todo Território Federal do Amapá.

Artº 8º - A Identidade Rural fornecida a produtor não proprietário de área, deverá ser preenchida como "AGREGADO", especificando a condição: filho,meieiro,terceiro ou empregado.

Artº 9º - A Declaração comprovando que o cidadão exerce atividades rurais, será fornecido pelos seguintes órgãos:

I - ASTER-AP, através de seus escritórios locais, Administração de Colônias Oficiais do Governo, Agências Agropecuárias do Governo, autoridades Policiais onde os órgãos supracitados não tiverem extensão, empresa particulares de colonização e proprietários que tenham suas áreas produtoras em qualquer regime;

II - Nas Declarações, obrigatoriamente deverá constar os seguintes dados:

- Nome completo do interessado;
- Tempo que exerce atividade Rural;
- Local área onde trabalha;
- Principal atividade desenvolvida;
- Assinatura legível do declarante.

Artº 10º - Os documentos de que tratam os artigos 4º e 5º, após serem anotados seus dados necessários em livro com petente, serão devolvidos aos interessados, com exceção do documento que comprova suas atividades rurais, o qual ficará nos arquivos da Secretaria de Administração de Colônias do DDR, como uma das peças de seu prontuário.

Artº 11º - O preenchimento da Identidade Rural para produtor proprietário de área, constará dos seguintes dados:

- I - Principais atividades econômicas;
- II - Documento de propriedade da área;
- III - Tamanho da área em hectare.

Artº 12º - A emissão da segunda via da Carteira de Identidade Rural, será fornecida em caso de perda ou extravio, mediante requerimento endereçado ao chefe da Divisão de Colonização e Cadastro.

Artº 13º - Os benefícios oferecidos pelo Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura ou de seus órgãos executores, aos produtores rurais, só serão concedidos mediante a apresentação da respectiva Identidade Rural.

Artº 14º - A Divisão de Colonização e Cadastro,manterá devidamente organizado o Cadastro dos produtores inscritos.

Artº 15º - Os casos omissos nesta Portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura e demais órgãos diretamente ligados ao problema.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Artº 16º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artº 17º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em Macapá, 20 de agosto de 1984.

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 162/84-DETRAN-AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO do Território Federal do Amapá no uso das atribuições que são conferidas por lei etc...

Considerando a necessidade de efetuar a mudança de todas as placas de veículos de aluguel de Macapá (TAXIS), com a finalidade de manter um registro geral e um controle mais eficiente;

Considerando os termos do EDITAL DE CHAMADA já publicada no Diário Oficial do GTFA e jornais de maior circulação bem como nos canais de televisão local;

RESOLVE:

NOMEAR uma Comissão de Controle de mudança de placas de aluguel (TAXIS) constituída dos seguintes funcionários e servidores, RAIMUNDO FERREIRA SAMPAIO, RAIMUNDO ALFAIA, LEONICE MARIA DA SILVA SOUTO e JOÃO BORGES para, sob a presidência do primeiro efetuarem a mudança de todas as placas de taxis da cidade de Macapá e Aeroporto Internacional de Macapá, conforme o Edital devendo para tanto exigir dos proprietários dos referidos veículos:

- higiene, conforto e segurança para os usuários;
- o número das placas novas nas portas dianteiras, ambos os lados para melhor identificação do veículo;
- vistoria antes da colocação das novas placas;
- recolhimento das placas anteriores;
- efetuar a mudança em primeiro lugar das placas próprias, em segundo das intransferíveis e em terceiro em lugar as do Aeroporto;
- só terá trocadas as placas os veículos (TAXIS) que estejam com seus processos devidamente regularizados neste Departamento;

O prazo para a troca de todas as placas será de sessenta (60) dias a contar de 03.09.84.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 23 de agosto de 1984.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 099/84-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA SIEMENS S.A., PARA FINS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE RAIO X DA SESA.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Firma SIEMENS S.A., com sede em São Paulo, Capital, e Filial em Recife-PE, à rua da Aurora 1633, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 61 082 293/0020 - 50, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doc anexo), Senhores FERNANDO AFONSO SALERO e JOSÉ ROBERTO CHIARELLI, doravante denominada simplesmente SIEMENS, têm como justo e contratado a prestação de serviços abaixo especificados, consoante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con-

trato é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "d" do § 2º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos aparelhos de Raio X pertencentes a Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, e relacionados no anexo que fica fazenda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar mensalmente a "SIEMENS" através da Secretaria de Finanças - SEFIN -, a importância de Cr\$:992.010,00 (novecentos e noventa e dois mil e dez cruzeiros).

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA -

a) Deixar os equipamentos desimpedidos, nas datas marcadas, para que a "SIEMENS" possa realizar os serviços contratados;

b) Fiscalizar a execução dos serviços da "SIEMENS".

c) Remeter mensalmente a Secretaria de Finanças-SEFIN- comprovante da execução de serviços pela "SIEMENS", juntamente com a fatura por ela apresentada.

II - DA SIEMENS:

a) Prestar serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos de propriedade da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE mencionados na Cláusula Segunda deste Contrato.

b) Atender no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a partir da comunicação oficial ao serviço técnico, aos chamados do CONTRATANTE.

c) Atender sem limitação de quantidade mensais e dentro do seu horário de trabalho, ou seja, das 07:30 às 18:00 horas, aos chamados para realizar manutenção e execução de reparos de avarias de peças de valor inferior a Cr\$: 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), tais como: fuzíveis, lâmpadas piloto, pequenas fiações, porcas, arruelas, a fim de manter os mencionados equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

d) Efetuar bimestralmente por um seu técnico, verificação geral dos equipamentos descritos, bem como proceder às operações de limpeza, lubrificação eventuais ajustes de que os mesmos careçam.

e) Realizar por intermédio de técnico e semestralmente as manutenções de segurança, calibração e ajustes mecânicos para cada equipamento descrito na relação anexa.

f) Executar sem acarretar ônus para o CONTRATANTE, a substituição de: tubos de Raios x, válvulas e outros componentes eletrônicos, cabos de alta tensão e consertos dos mesmos, enrolamentos de transformadores e bobinas, sendo porém do CONTRATANTE a responsabilidade pela compra do material.

g) Apresentar orçamento específico para serviços de maior vulto, como reformas, pinturas, niquilagem, mudanças de locais, substituição de peças estragadas por uso indevido ou acidente, ou ainda nos casos de avarias provocadas por negligência operacional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para a realização do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE alocará os recursos na ordem de Cr\$:7.936.080,00 (sete milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitenta cruzeiros), oriundos do F. P. E. - Programa 13754284.379 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 4919 emitida em 06 de junho de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O valor mensal da prestação de serviços ao CONTRATANTE pela "SIEMENS" é de Cr\$:... 992.010,00 (novecentos e noventa e dois mil, e dez cruzeiros), e será pago através da Secretaria de Finanças - SEFIN - até dez (10) dias após a apresentação da fatura pela Secretaria de Saúde e mediante depósito na conta corrente da "SIEMENS", na Agência local do Banco do Brasil S.A., devendo para isto a "SIEMENS" indicar o número de sua conta na qual o estabelecimento bancário, ou através de cheques na Tesouraria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do pre-

sente Contrato é de oito (08) meses, a contar de 01 de maio de 1984 à 30 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, o CONTRATANTE e a "SIEMENS" poderão renovar o presente Contrato ou prorrogá-lo mediante Termo Aditivo e acordo entre as partes, respeitados os índices estabelecidos nas ORTN - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este Contrato será automaticamente rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou por comum acordo entre as partes, desde que a denunciante notifique a outra com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito de comum acordo o Foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza de que ficou estipulado, lavrou-se o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins de direito.

Macapá, 24 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

FERNANDO AFONSO SALERO
SIEMENS

JOSÉ ROBERTO CHIARELLI
SIEMENS

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 104/84 - PROG.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Eletricidade do Amapá, CGC(MF) nº 05.965.546/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, combinado com o art. 126 § 2º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição de energia elétrica da Vila do Laranjal do Jari, destruída parcialmente por incêndio ali ocorrido em março de 1.984.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA os recursos da ordem de Cr\$- 24.951.317,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e hum mil, trezentos e dezessete cruzeiros), para atender as despesas com a execução do presente Contrato;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - DA CONTRATADA:

a) Obedecer o Plano de Aplicação já apresentado, na execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) Prestar ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento

controle e avaliação das atividades e cumprimento das finalidades expressas neste Contrato;

c) Prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria de Finanças - SEFIN -, através de documentos comprobatórios das despesas realizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$- 24.951.317,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e hum mil, trezentos e dezessete cruzeiros), correrão à conta do Auxílio Financeiro para a restauração da Vila de Laranjal do Jari, consoante Nota de Empenho nº 003, emitida em 20 de julho de 1.984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, serão liberados de uma só vez após a publicação do mesmo no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de trinta (30) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos Contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 23 de julho de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Lázaro Pelaez Pantoja
Alfredo Diepp Hage

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE O. P. BENTES.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.015/83, em que é exequente INSTITUTO DE ADM. FINANCEIRA DA PREV. E ASSIST. SOCIAL- IAPAS., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 10 de agosto de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) O. P. BENTES, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 499.171,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e setenta e hum cruzeiros e cinquenta e três centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esra efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de agosto do ano de

mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE D. AMORIM E CIA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.081/84, em que é exequente INST. DE ADM. FIN. DA PREV. E ASS. SOCIAL - IAPAS, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 10 de agosto de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) D. AMORIM E CIA., para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 292.126,53 (duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO LUIZ HERNESTO SANTA HELENA CORRÊA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.027/84, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê); encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 10 de agosto de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) LUIZ HERNESTO SANTA HELENA CORRÊA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 21.527,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente, judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO CAMPOS.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 860/83, em que é exequente INSTITUTO DE ADM. FIN. DA PREVIDÊNCIA E ASS. SOCIAL - IAPAS, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 10 de agosto de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) RAIMUNDO NONATO CAMPOS, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 27.531,45 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ EDIVAL BATISTA e IZABEL OLIVEIRA DA SILVA.

Ele é filho de Miguel Batista e de Beatriz Batista dos Santos.

Ela é filha de Manoel Oliveira da Silva e de Nazaré Cosmo da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 23 de agosto de 1984

SILVIA HELENA M. MARINHO
Escrevente AD - HOC

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GÉRARD RAYMOND HOFFNER com TEREZINHA DE JESUS GOUVEIA.

Ele é filho de Gérard Alphonse Hoffner e de Suzanne Marguerite Gass (falecidos).

Ela é filha de Manoel João de Andrade e de Joana Alves Gouveia.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 23 de agosto de 1984.

SILVIA HELENA M. MARINHO
Escrevente AD - HOC
CIC 098 474 302 - 25



Priscila Barreto da Fonseca Bara, 7 anos
Colégio Santa Cruz - São Paulo - SP.

A Pátria é a união de todos os brasileiros.
No dia 7 de setembro comemoramos o Dia da Independência.
O Dia da Pátria.
Neste dia, todos os brasileiros têm por dever lembrar seus compromissos para com seu país. Para com a Pátria.
Pátria que se afirma com o esforço, o trabalho, a dedicação de cada um de nós na imensa tarefa de construir uma sociedade

democrática e pluralista, uma nação livre e soberana.
Pátria que se consolida com o aproveitamento do nosso potencial e dos nossos recursos em benefício dos brasileiros.
Pátria que consagra o ideal da independência política e de construção de um país no qual todos possamos viver com ordem, bem-estar social e progresso.
Pátria que sintetiza a unidade nacional.

Independência, Liberdade, Ordem e Progresso.